

COMISSÃO DE PARECERES

**OBJETO:** Projeto de Lei n.º 091/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

**RELATÓRIO**

O projeto em análise autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 133 (cento e trinta e três) profissionais habilitados, sendo eles: 21 (vinte e uma) vagas para servente; 24 (vinte e quatro) vagas para professor de educação infantil; 30 (trinta) vagas para professor de anos iniciais; 09 (nove) vagas para professor do atendimento educacional especializado; 01(uma) vaga para intérprete de libras educacional; 03(três) vagas para professor de língua portuguesa; 02(duas) vagas para professor de matemática; 03(três) vagas para professor de ciências; 01(uma) vaga para professor de geografia; 03(três) vagas para professor de história; 07(sete) vagas para professor de educação física; 02(duas) vagas para supervisor educacional; 01 (uma) vaga para psicopedagogo; 12 (doze) vagas para monitor infantil; 07 (sete) vagas para secretário de escola; 01 (uma) vaga para orientador educacional e 06 (seis) vagas para zelador, com base nos arts. 232 e 233, da Lei Municipal nº 702/90, pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Por fim, consta ainda em anexo justificativa, com pedido de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

**PARECER**

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 091/2022 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 19 de dezembro de 2022.

  
**Pablo Cesar Freitas Campelo**  
Presidente.

  
**Marco Aurélio Tyska**  
Secretário.

  
**Celso Roberto Jeske**  
Membro.